



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 475-1204 - Fax: 475-1222  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

\_\_\_\_\_ / / / / \_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 024/2018

### **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SITE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

#### **REF. DISPENSA 07/18**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, em Ocaucu, **CONTRATANTE**, ora representada pela sua Prefeita, Sra. Alesandra Colombo Marana e de outro lado **CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES 34916591836**, com sede à Avenida Ernesto Daun, n.º 462, Centro, na cidade de Lupércio/SP, CEP 17420-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.613.329/0001-20, neste ato representada pela Sra. CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida Ernesto Daun, n.º 462, Centro, na cidade de Lupércio/SP, CEP 17420-000, portadora do RG n.º 4.115.039-0 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 349.165.918-36, **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Clausula 1ª – Do Objeto**

**1.1. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SITE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 475-1204 - Fax: 475-1222  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / / / / \_\_\_\_\_

## **Cláusula 2ª – Do Regime de Execução**

- 2.1.** Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela **Contratante**.
- 2.3.** A **contratante** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.4.** Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **contratada** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.5.** Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pela **contratante**.

## **Cláusula 3 - Obrigações das partes**

- 3.1.** Caberá a **Contratada** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
  - 3.1.1.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;
  - 3.1.2.** Arcar com todas as despesas referentes a alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
  - 3.1.3.** Manter todos os trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
  - 3.1.4.** Quando solicitado pela fiscalização da **Contratante**, a **Contratada** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado.
- 3.2.** São de responsabilidade da **contratada** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre os serviços objeto da presente avença.
- 3.3.** A **Contratada** deve guardar sigilo absoluto, sobre todas as informações obtidas e, bem assim daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços,



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 475-1204 - Fax: 475-1222  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / / / / \_\_\_\_\_

as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

## **Cláusula 4ª – Vigência**

**4.1.** O prazo de vigência da prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia subsequente a assinatura do presente termo até o dia 13 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

## **Cláusula 5ª – Remuneração e Pagamento**

**5.1.** A **Contratante** pagará a **Contratada**, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) prestações de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.

**5.2.** Os pagamentos das parcelas mensais e consecutivas serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

## **Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, abaixo:

**Código da Ficha: 19**

**Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade: 01 PODER EXECUTIVO**

**Dotação: 04.122.1004.2016.00003.3.90.39.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**6.2.** O presente contrato é firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.3.** O tributos e taxas, sejam a que título for tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, correção por única responsabilidade da contratada



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 475-1204 - Fax: 475-1222  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / / / / \_\_\_\_\_

## **Cláusula 7ª – Das Penalidades e Rescisão**

**7.1.** Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos da rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93.

**7.2.** Em comum acordo fica estabelecido ainda que o presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente desde que uma das partes comunique à outra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

**7.3.** Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o Contrato ser rescindido de forma administrativa. Independente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

**7.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

**7.4.** As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **Cláusula 8ª – Dispensa de Licitação**

**8.1.** Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

## **Cláusula 9ª – Disposições Gerais**

**9.1.** A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

**9.2.** Fica eleito o Foro da comarca de Marília/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 475-1204 - Fax: 475-1222  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaçu Cidade Amiga "*

\_\_\_\_\_ / / / / \_\_\_\_\_

E assim, por estarem justos e contratados, assim o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Ocaçu, 13 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE OCAÇU**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**CIBELE APARECIDA DOS SANTOS SENA RODRIGUES 34916591836**

Contratado

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

**Nome**  
**RG**

2- \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG**